

Treinamento NR05

comissão interna de prevenção de acidentes



Instrutora: Hemilyn O. Duarte Rucks

Módulo I

- Conhecendo sua Empresa
- SESMT
- Dimensionamento do SESMT
- Objetivos da CIPA
- Constituição da CIPA
- Dimensionamento da CIPA
- Organização da CIPA
- Atribuições
- Funcionamento
- Processo Eleitoral
- AIDS

Módulo II

- Acidentes de trabalho
- Legislação Trabalhista
- Doença Ocupacional
- Investigação de Acidentes
- Inspeção de Segurança
- Campanhas de Segurança
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC
- PPRA (NR9) e PCMSO (NR7)
- Riscos Ambientais
- Mapa de Riscos

Atividades práticas

- Realização das atividades práticas até segunda-feira, dia 17/08

Nomenclaturas

PPRA

PCMSO

ASO

LTCAT

LAUDO INSAL

CAT

RINA (AGRAVO)

CNAE

PPR (Radiológica
ou Respiratória)

ALGUNS EXAMES

COMPLEMENTARES: EEG,
ECG,AUDIO,HEMO, RX, ESPIRO, TRANS-M,
ACIDOS

PPP

PGR

NR

NTEP

PAE

Conhecendo sua Empresa



Conhecendo sua Empresa

NR-4

(Quadro I)

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

Código

25.11-0-00

Atividade

Fabricação de Estruturas Metálicas

Grau de Risco

4

SESMT - (NR 4)

(Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)

Profissionais

(Carga horária: Integral 6hs e Parcial 3hs)

- ✓ Engenheiro de Segurança do Trabalho
- ✓ Médico do Trabalho
- ✓ Enfermeiro do Trabalho

(Carga horária: Integral 8hs)

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho
- ✓ Auxiliar de Enfermagem do Trabalho

Dimensionamento do SESMT

Grau de Risco	N.º de empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 205	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		Técnicos							
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

Objetivos da CIPA

A CIPA tem como objetivo implementar atividades, sugestões e recomendações, visando melhorar as condições do meio ambiente de trabalho.

Deverá observar e relatar condições de riscos e solicitar medidas para reduzir e/ou neutralizá-los.

Deverá também, abordar as relações homem/trabalho objetivando a melhoria contínua das condições de trabalho para prevenção de doenças ocupacionais, acidentes do trabalho.



Constituição da CIPA

A CIPA é obrigatória para as empresas públicas e privadas que possuam empregados com vínculo empregatício regido pela CLT.



Dimensionamento da CIPA

Quadro II – NR 5

CNAE

25.11-0-00

Descrição da Atividade

Fabricação de Estruturas Metálicas

Grupo

C-13



Dimensionamento da CIPA

Quadro I – NR 5

(Continuação)

*GRU- POS	N° de Empregados no Estabele- cimento	N° de Membros da CIPA													
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
C-7	Efetivos				1	1	2	2	2	2	3	4	5	6	1
	Suplentes				1	1	2	2	2	2	3	3	4	4	1
C-7a	Efetivos		1	1	2	2	3	3	4	5	6	8	9	10	2
	Suplentes		1	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	8	2
C-8	Efetivos		1	1	2	2	3	3	4	5	6	7	8	10	1
	Suplentes		1	1	2	2	3	3	3	4	4	5	6	8	1
C-9	Efetivos				1	1	1	2	2	2	3	5	6	7	1
	Suplentes				1	1	1	2	2	2	3	4	4	5	1

Dimensionamento da CIPA

(Continuação)

Grupo C8	Até 20 funcionários	01 funcionário designado
	De 21 até 50 func.	04 funcionários cipeiros
	De 51 até 100 func.	08 funcionários cipeiros

Organização da CIPA

- ✓ A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR.
- ✓ Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes serão por eles designados.
- ✓ Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em **VOTO secreto**, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.
- ✓ O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.
- ✓ Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes ou não da comissão, sendo neste caso necessária a concordância do empregador.

Organização da CIPA

Responsabilidades Contratadas e Contratantes

NR 05 - 5.48: A contratante e as contratadas, que atuem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, decorrentes da presente NR, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Organização da CIPA

Estabilidade

5.8 - É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de CIPA, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

Art. 482 (CLT) – Demissão por justa causa é aquela que se fundamenta em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Organização da CIPA

Estabilidade

E o suplente eleito tem estabilidade?

SIM, segundo o Enunciado do TST nº 339

“ O suplente de CIPA goza de garantia de emprego previsto no Art.10, inciso II, alínea “a”, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) - CF/88.”

Organização da CIPA

Mandato dos Eleitos

NR05 - 5.7: O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Exemplo:

Eleito 2007, reeleito 2008, não pode se candidatar em 2009, mas pode se candidatar em 2010 e se eleito, se reeleger em 2011, e em 2012 não!

- 
- Norma Regulamentadora N° 5

Atribuições da CIPA

- ✓ Elaborar Plano de Trabalho;
- ✓ Realizar periodicamente verificação nos ambientes e condições de trabalho;
- ✓ Realizar após cada reunião, a verificação do cumprimento das metas fixadas;
- ✓ Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO, PPRA bem como de outros programas de segurança e saúde desenvolvidos pela empresa;
- ✓ Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho e normas internas de segurança relativas à segurança no trabalho;

Atribuições da CIPA

(Continuação)

- ✓ Participar em conjunto com o SESMT da análise das causas das doenças e acidentes do trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- ✓ Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- ✓ Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção à AIDS e outros programas de saúde;
- ✓ Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o Mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT;
- ✓ Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas.

Atribuições do Presidente

- ✓ Convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- ✓ Coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, as decisões da comissão;
- ✓ Manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- ✓ Coordenar e supervisionar as atividades de secretária;
- ✓ Delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Atribuições do Vice-Presidente

- ✓ Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- ✓ Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos afastamentos temporários.

Atribuições

Presidente e Vice-Presidente em conjunto

- ✓ Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- ✓ Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- ✓ Delegar atribuições aos membros da CIPA;
- ✓ Promover o relacionamento da CIPA com o SESMT;
- ✓ Divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores da empresa;
- ✓ Constituir a Comissão Eleitoral.

Atribuições da(o) Secretária(o)

- ✓ Acompanhar as reuniões da CIPA, e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- ✓ Preparar as correspondências;
- ✓ Executar as atribuições que lhe forem expedidas.

Funcionamento da CIPA

REUNIÕES

✓ ORDINÁRIAS:

Mensais, de acordo com o calendário preestabelecido, durante o expediente normal e em local apropriado. No final da reunião elaborar a ATA, que deve ser assinada pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros.

5.26 – As atas ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho.

Funcionamento da CIPA

REUNIÕES

✓ EXTRAORDINÁRIAS:

Podem ocorrer em qualquer período, não seguem um calendário deverão ser realizadas quando:

- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- b) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
- c) houver solicitação expressa de uma das representações.

Funcionamento da CIPA

✓ FALTAS

O membro titular perderá o mandato, sendo substituído pelo suplente, quando faltar a mais de 4 reuniões ordinárias sem justificativa;

No caso de afastamento definitivo do Presidente, o empregador indicará o substituto, em 2 dias úteis, preferencialmente entre seus membros;

No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos empregados escolherão o substituto, entre seus titulares, em 2 dias úteis.

Processo Eleitoral

Condições

- ✓ Liberdade de inscrição para todos os empregados da empresa, com fornecimento de comprovante;
- ✓ Garantia de emprego até a eleição para todos os empregados que se inscreveram;
- ✓ Realizar eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários dos turnos;
- ✓ Voto secreto;
- ✓ Apurar os votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes do empregador, empregados e comissão eleitoral.

Processo Eleitoral

Dias	Ação	Item da NR-5
60	Convocação da eleição	5.38
55	Constituição da C.E	5.39
45	Publicação e divulgação do edital	5.40-a
30	Inscrição de candidatos	5.40-b
15	Início de eleição	5.40-e
00	Término do mandato	-----
1º dia útil	Posse	



Segurança do Trabalho
Acesse o Material pelo site:

www.cametra.com.br

Senha: *E7QJIZ*

Acidente de Trabalho

AZAR?

ACASO?



Acidente de Trabalho

Conceito Prevencionista:

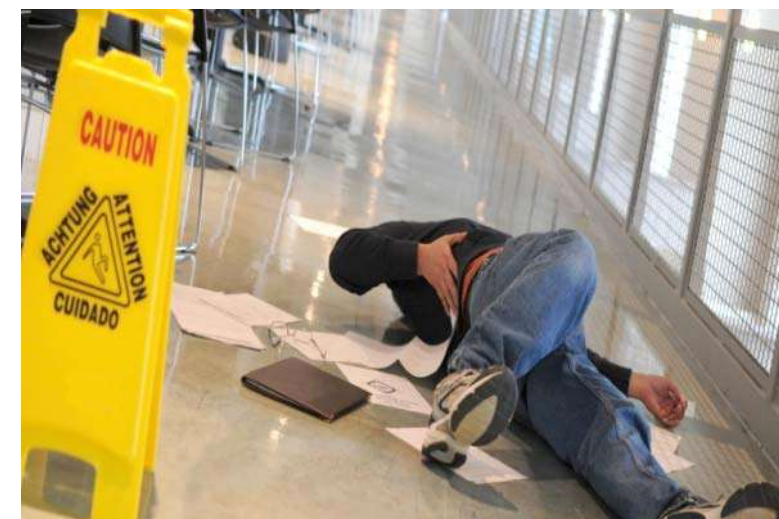
No aspecto prevencionista, o acidente de trabalho pode ser definido como uma ocorrência não programada, inesperada e não desejada, que interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando perda de tempo útil e/ou lesão nos trabalhadores.



Acidente de Trabalho

(Classificação)

- 1 - Acidente sem Afastamento
- 2 - Acidente com Afastamento
- 3 - Incapacidade Temporária Parcial
- 4 - Incapacidade Temporária Total
- 5 - Incapacidade Permanente Parcial
- 6 - Incapacidade Permanente Total



1 - Acidente sem Afastamento

É todo o acidente que possibilita o acidentado a voltar para sua ocupação habitual no mesmo dia, ou então no dia imediato ao do acidente, no horário regulamentar, resultando incapacidade temporária parcial.



2 - Acidente com Afastamento

É todo acidente que impossibilita ao acidentado voltar à sua ocupação habitual no mesmo dia, ou então no dia imediato ao do acidente, no horário regulamentar, resultando incapacidade temporária parcial.



3 - Incapacidade Temporária Parcial

É a perda de parte da capacidade para o trabalho por um determinado período, não afastando o acidentado do trabalho.



4 - Incapacidade Temporária Total

É a perda da capacidade para o trabalho por um período que varia do início da jornada do dia subsequente ao do acidente até 360 dias após o mesmo, excetuados a morte, incapacidade permanente parcial e total.



5 - Incapacidade Permanente Parcial

É a redução de parte da capacidade para o trabalho, impossibilidade e execução de algumas tarefa ou exigindo maior esforço para a sua realização, decorrente da perda de qualquer membro ou parte do corpo, ou qualquer redução permanente de função orgânica.



6 - Incapacidade Permanente Total

É a perda total da capacidade de trabalho, em caráter permanente, exclusiva a morte.



Doença Ocupacional

Entende-se por doença ocupacional, **aquela inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade**, dispensando a comprovação de **nexo causal**.

Exemplo: Um trabalhador que trabalhe numa cerâmica onde é utilizada a sílica, vindo a adquirir silicose, bastará comprovar que trabalhou na cerâmica, para ficar comprovada a doença ocupacional, dispensando qualquer tipo de outra prova.

Ato Inseguro

É o modo como o indivíduo expõe consciente ou inconsciente a riscos de acidentes.

É a contribuição do próprio indivíduo ou de terceiros para a ocorrência do acidente.



Exemplos

✓ Deixar de tomar precauções



✓ Limpar máquinas em movimento



✓ Fumar em local proibido



Condição Insegura

É uma falha ou irregularidade do meio ambiente ou dos meios do trabalho que comprometem a segurança.



Exemplos

- ✓ Máquinas com dispositivos de segurança defeituosos ou desprovidos deles
- ✓ Piso defeituoso ou impróprio
- ✓ Falta de limpeza no ambiente de trabalho
- ✓ Iluminação imprópria ou inadequada
- ✓ Extintor descarregado ou com carga vencida



Fator Pessoal de Segurança



É o desajuste físico, emocional, mental, falta de conhecimento ou experiência, levando o indivíduo a praticar ato inseguro e criar condições inseguras.

Exemplos

- ✓ Falta de Conhecimento / Experiência;
- ✓ Falta de Especialização;
- ✓ Desajuste Físico, Emocional e Mental.
 - Deficiência Visual
 - Deficiência Auditiva
 - Fadiga



Curso de CIPA

(Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

2º Módulo

Instrutora: Hemilyn Osório

Análise dos Acidentes de Trabalho

- ✓ Visão geral do ocorrido;
- ✓ Reúne dados do acidentado;
- ✓ Reúne dados da empresa.

Propósito

- ✓ Verificação de medidas a serem tomadas.



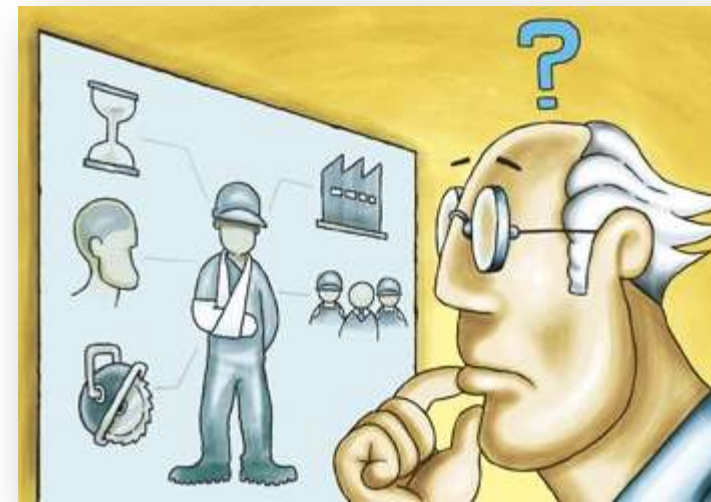
Investigação dos Acidentes de Trabalho

Definição

De acordo com alínea “1” do item 5.16, da Portaria 3214 do MTE, compete à CIPA investigar ou participar, com o SESMT, da investigação dos acidentes.

Propósito /Objetivo:

Chegar à (s) causa (s) real (is) do ocorrido.



Comunicação dos Acidentes de Trabalho - CAT

Aspecto Legal:

Lei 8213/91 de 24/07/91.

Definição:

A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do acidente.



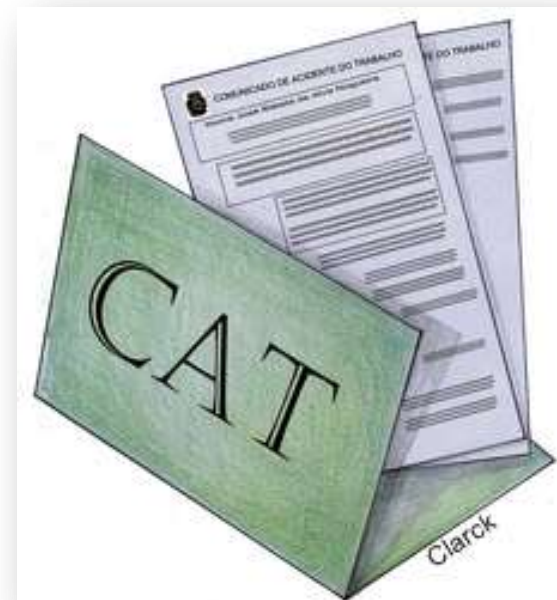
C A T

Quem recebe cópia:

- ✓ Acidentado ou seus dependentes;
- ✓ Sindicato de Classe;
- ✓ INSS.

Na falta da comunicação (podem comunicar)

- ✓ O empregado ou seus dependentes;
- ✓ Médico que assistiu;
- ✓ Entidade Sindical;
- ✓ Autoridade Pública.



C A T

Aspecto Preventivista:

Todo e qualquer acidente com lesões e/ou danos materiais, após as providências de socorros médicos, deve ser comunicado imediatamente pelo supervisor imediato do acidentado, ao SESMT (caso exista na empresa) e a CIPA, para que seja providenciada a investigação).

PPRA

A Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

PCMSO

A Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Renovação ANUAL



CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO
Centro de Atendimento em Medicina do Trabalho
Santa Maria e Região Centro do Estado - RS
PREVENÇÃO É A NOSSA MARCA



Portaria 3.214/78 do M.T.E.
**PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
AMBIENTAIS
(PPRA)**
E
**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE
SAÚDE OCUPACIONAL
(PCMSO)**



A RAZÃO EDITORA LTDA

DEZEMBRO/2015
SANTA MARIA - RS

Rua José Bonifácio, 2225 - Sala 1114 - Policlínica Provedor Wilson José - Centro, CEP 97015-100 - Santa Maria - RS
Fone/Fax: 3232269711 - atc@cametra.com.br - www.cametra.com.br - CNPJ: 08.124.721/0001-12

Todos os direitos reservados. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada desta obra, sem o devido pedido e autorização expressa da editora, sujeita os autores a sanções legais. Todos os direitos reservados.

Riscos Ambientais

São agentes presentes nos ambientes de trabalho, capazes de afetar o trabalhador a curto, médio e longo prazo, provocando acidentes com lesões imediatas e/ou doenças chamadas profissionais ou do trabalho, que se equiparam a acidentes do trabalho.

Riscos Ambientais

Uma das atribuições da CIPA, é a de identificar e relatar os riscos existentes nos setores e processos de trabalho. Para isso é necessário que se conheça os riscos que podem existir nesses setores, solicitando medidas para que os mesmos possam ser eliminados e/ou neutralizados.

Identificados esses riscos, os mesmos deverão ser transcritos no Mapa de Riscos.

Riscos Ambientais

Classificação

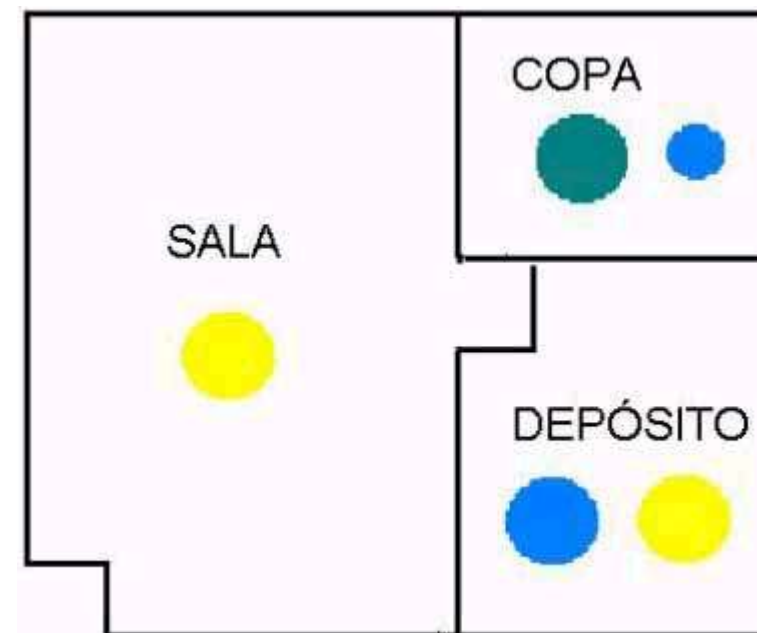
GRUPO I: VERDE	GRUPO II: VERMELHO	GRUPO III: MARROM	GRUPO IV: AMARELO	GRUPO V: Azul
Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidentes
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Neblinas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não-ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bactérias	Trabalhos em turnos diurno e noturno	Probabilidade de incêndio ou exposição
Pressões anormais	Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral	-	Jornada de trabalho prolongada	Armazenamento inadequado
Umidade	-	-	Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
-	-	-	Outras situações causadoras de estresse físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

Prioridades no Controle de Risco

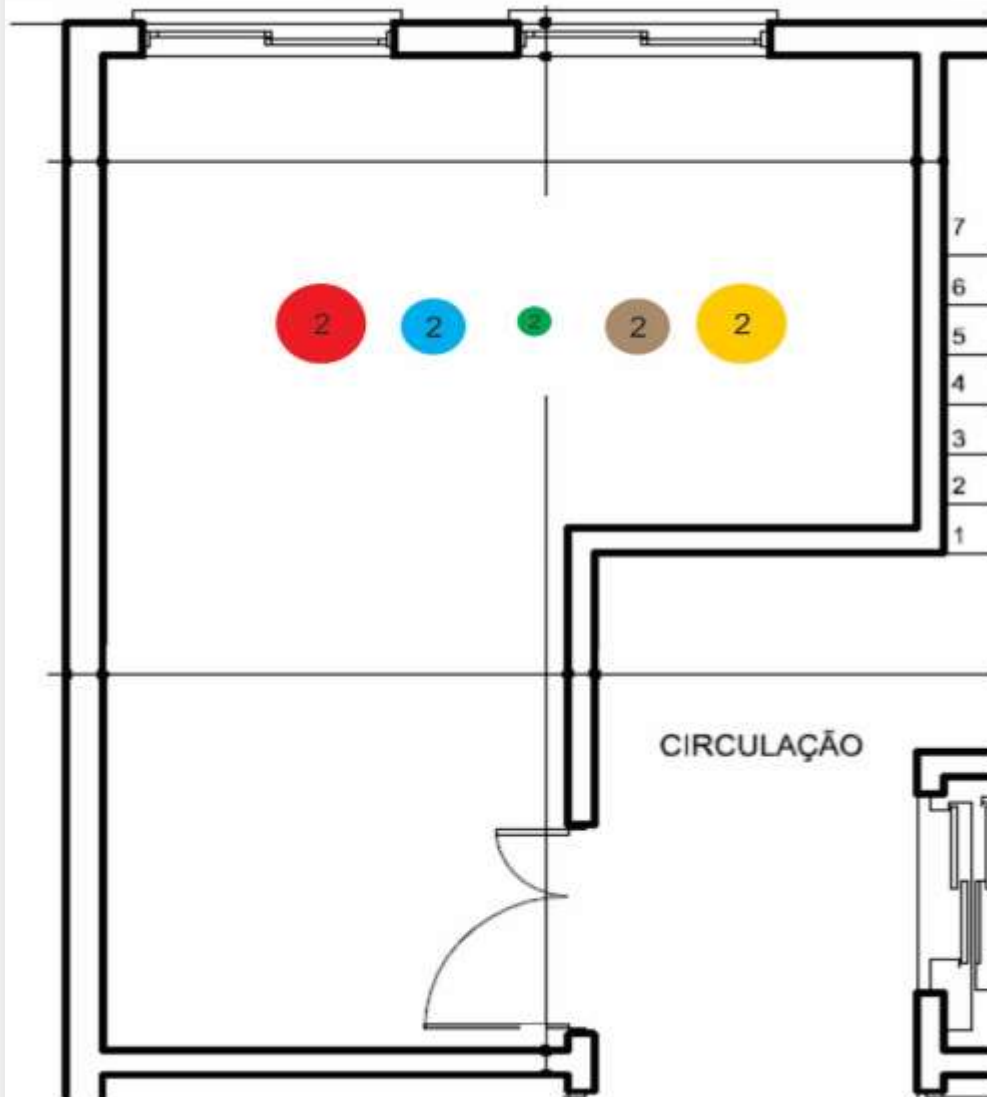
- ✓ Eliminar o risco;
- ✓ Neutralizar / isolar o risco, através do uso de Equipamento de Proteção Coletiva;
- ✓ Proteger o trabalhador através do uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Mapa de Riscos

- O Mapa de Riscos é a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos setores de trabalho, por meio de círculos de diferentes cores e tamanhos.
- O Mapa de Riscos deve ser feito a cada gestão da CIPA.
- A BASE DAS INFORMAÇÕES DEVE SER O **PPRA DA EMPRESA**



MAPA DE RISCOS: SUPRIMENTOS - SALA 2



Riscos Ocupacionais

Químico: contato com soluções químicas diversas;

Acidentes: circulação na área física, intoxicação e quedas;

Físico: ruídos;

Biológico: : fungos, vírus e bactérias;

Ergonômico: postura inadequada, levantamento manual de peso.

Tamanho do risco



EPIS

Máscara com filtro
Óculos
Luvas
Uniformes



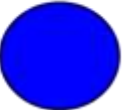





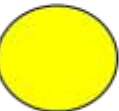


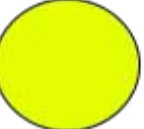

Segurança do Trabalho
Responsável Técnico:
Emerson Camargo, TST.
MTE:000382-4

Elaboração: Março de 2008
Revisão: 07/11



Modelo indicado.

MAPA DE RISCO

Simbologia das cores			Risco Químico Leve		Risco de Acidente Leve
			Risco Químico Médio		Risco de Acidente Médio
			Risco Químico Grande		Risco de Acidente Grande
	Risco Biológico Leve		Risco Ergonômico Leve		Risco Físico Leve
	Risco Biológico Médio		Risco Ergonômico Médio		Risco Físico Médio
	Risco Biológico Grande		Risco Ergonômico Grande		Risco Físico Grande

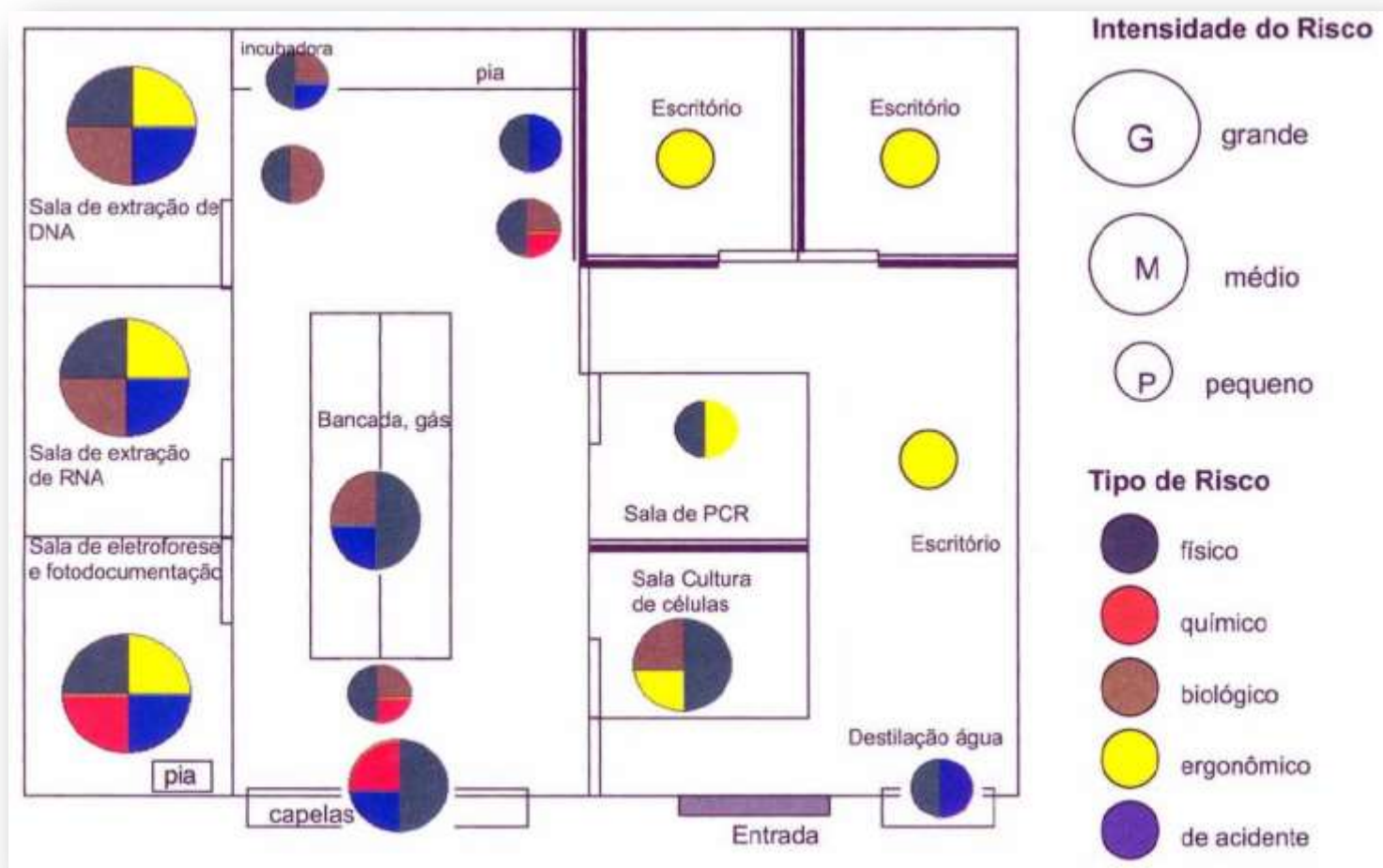
EX. MAPA INCOMPLETO:

Faltando legenda completa



EX. MAPA INCOMPLETO

Faltando descrição dos riscos na legenda:



Mapeamento de Riscos

Objetivos

- ✓ Reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação;
- ✓ Possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os funcionários.

Mapeamento de Riscos

Etapas de Elaboração

- ✓ Conhecer o processo de trabalho no local analisado;
- ✓ Identificar os riscos existentes no local analisado;
- ✓ Identificar as medidas preventivas existentes e sua eficácia;
- ✓ Identificar os indicadores de saúde;
- ✓ Conhecer os levantamentos ambientais já realizados no local;
- ✓ Elaborar o Mapa de Riscos, sobre o lay-out da empresa, indicando através de círculos, colocando em seu interior o risco levantado (cor), agente especificado e número de trabalhadores expostos.

Inspeção de Segurança

É a parte do controle de riscos que consiste em efetuar vistorias nas áreas e meios de trabalho, com o objetivo de descobrir e corrigir situações que comprometam a segurança dos trabalhadores.

Uma inspeção para ser bem aproveitada precisa ser planejada, e o primeiro passo é definir o que se pretende com a inspeção e como fazê-la.

Tipos de Inspeção de Segurança

- ✓ **Inspeção geral:** Realizada quando se quer ter uma visão panorâmica de todos os setores da empresa. Pode ser realizada no início do mandato da CIPA.
- ✓ **Inspeção parcial:** Realizada onde já se sabe da existência de problemas, seja por queixas dos trabalhadores ou ocorrência de doenças e acidentes do trabalho. Deve ser uma inspeção mais detalhada e criteriosa.
- ✓ **Inspeção específica:** É uma inspeção em que se procura identificar problemas ou riscos determinados. Como exemplo podemos citar o manuseio de produtos químicos, postura de trabalho, esforço físico, etc.

Etapas da Inspeção

- ✓ Observação do ambiente e dos meios de trabalho;
- ✓ Coleta de informações;
- ✓ Registro de dados e elaboração do relatório;
- ✓ Apresentação nas reuniões da CIPA;
- ✓ Encaminhamento do relatório através do Presidente da CIPA;
- ✓ Acompanhamento da implantação das medidas recomendadas.

Campanhas de Segurança

Campanhas de segurança são eventos voltados para a educação e sensibilização dos funcionários, transmitindo conhecimentos sobre segurança e saúde no trabalho.

Os eventos mais comuns e que envolvem a CIPA são:

- ✓ Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- ✓ Campanha Interna de Prevenção da AIDS – outras patologias;
- ✓ Antitabagismo - cabe também à CIPA, recomendar que em todos os locais de trabalhos e adotem medidas restritivas ao hábito de fumar.

Proteção do Trabalhador

- ✓ Importância
- ✓ Conscientização
- ✓ Normas Internas das Empresas
- ✓ Aspectos Legislativos Gerais
- ✓ Sinalização
- ✓ Estudo para identificação e Análise do Ambiente Análise de Riscos

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

É todo meio ou dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Quando não for possível eliminar o risco, ou neutralizá-lo através de medidas de proteção coletiva, implanta-se o Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Como exemplo temos a proteção contra quebra de agulha, instalada nas máquinas, quando não for possível adotar tal medida, ou durante a fase de implantação, adota-se o uso de óculos de proteção.

Atribuições

A recomendação ao empregador, quanto ao EPI adequado ao risco existente às diversas atividades será:

- ✓ Do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;
- ✓ Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nas empresas desobrigadas de manter o SESMT;

Nas empresas desobrigadas de manter CIPA, cabe ao empregador, mediante orientação técnica, fornecer o EPI adequado à proteção da integridade física do trabalhador.

Obrigações do empregador quanto ao EPI:

- ✓ Adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
- ✓ Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;
- ✓ Tornar obrigatório o seu uso;
- ✓ Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- ✓ Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

Obrigações do empregado quanto ao EPI:

- ✓ Usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- ✓ Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
- ✓ Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC's

São os equipamentos que **neutralizam o risco na fonte**, dispensando, em determinados casos, o uso dos equipamentos de proteção individual.

Quando instalamos, por exemplo, o **protetor contra quebra de agulha**, estamos atuando sobre o ambiente de trabalho, esta medida é chamada de proteção coletiva, pois protegé o conjunto de trabalhadores.

Parte Prática:

Atividade orientada em sala, onde todos devem estar, ao final da atividade, em perfeitas condições de entender os principais atributos e obrigações de conhecimento de um cipeiro e/ou designado.

Cabe a cada um de forma individual responder as seguintes questões:

* Em caso de mais de um representante da mesma empresa o trabalho deve ser realizado em grupo.